



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 230,

DE 22 DE JULHO DE 2010.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação, denominação, localização e destinação de imóvel para Zona Industrial, na forma do Art. 4º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010 (Plano Diretor de Desenvolvimento das Atividades Industriais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Criação, Destinação, Denominação e Localização de Área Industrial

Seção I

Da Destinação da Área Industrial

Art. 1º. Fica destinada, para os efeitos de afetação, à área de terra líquida total de 25,4072 hectares, conforme especificado na Escritura Pública de Unificação a que integra o Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso/INCRA/MT/2010 e Memorial Descritivo, conforme constante do Anexo I desta Lei, exclusivamente para a implantação e regularização das atividades industriais que estejam localizadas dentro do seu perímetro.

§1º. No processo de regularização das atividades das indústrias localizadas dentro do perímetro definido no *caput* deste artigo, inclusive suas estruturas físicas, para os efeitos de alienação dos lotes de suas localizações, deverá ser observado o disposto no Art. 124 da Lei Orgânica do Município e o prazo de (10) dez anos que poderá ser prorrogado por igual período na forma da legislação aplicável.

§2º. Os contratos de concessão de direito real de uso outorgados pelo município serão desmembrados da área total de que trata o *caput* deste artigo em favor das empresas em situação de regularização e localizadas dentro do perímetro, inclusive, em relação as que vierem se instalar, deverão instruir o processo administrativo de aprovação das suas atividades industriais de que trata o Art. 6º da Lei nº 225, de 8 de junho de 2010.



Seção II Da Criação, Denominação e Localização de Área Industrial

Art. 2º. Fica denominada a Zona Industrial Existente de que trata o inciso III, do Art. 2º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010 de “**DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA**” cuja localização se encontra dentro do perímetro de que trata o Art. 1º desta lei e, endereço industrial: Rodovia MT 313, Antiga Linha 7, sentido Fazenda Castanhal, Setor da Caatuva, Projeto de Assentamento Rápido 7 de Setembro, Código SIPRA MT06990000, criado através da Portaria INCRA/SR/13/Nº 010/07, zona rural do Município de Rondolândia-MT.

Capítulo II Da Classificação das Indústrias e Dimensões dos Lotes

Seção I Da Classificação das Indústrias

Art. 3º. As indústrias atualmente instaladas dentro do perímetro do **DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA**, em funcionamento ou com suas atividades paralisadas ficam classificadas no GRUPO II (NOCIVAS – GII), conforme definido pelo inciso II, do Art. 3º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010.

Seção II Dimensões dos Lotes

Art. 4º. A dimensões máximas dos lotes terras que serão objetos de outorga na forma prevista pelo §2º do Art. 1º desta lei destinados à regularização das atividades industriais existentes no **DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA** e, para a implantação de novas, não poderão ser superiores a (10) dez hectares.

Parágrafo Único. No caso de regularização de indústrias existentes e que por liberalidade promoveram a doação de suas posses, sem ônus ao município, com o propósito de serem incorporadas para os efeitos de outorga pela União do seu domínio útil ao município e, futura destinação, criação e localização do “**DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA**” de que trata esta lei, a outorga do município será nas mesmas dimensões de hectares de suas doações, podendo, inclusive, a Administração fazer uso do georreferenciamento das coordenadas geográficas realizadas das áreas de terras doadas e que instruíram os processos administrativos e legislativos.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente por intermédio de seus órgãos subordinados, bem como o Gabinete do Prefeito pelos órgãos vinculados de assessoramento técnico e jurídicos, deverá garantir a celeridade do processo administrativo destinado a expedição das licenças e alvarás exigíveis pela legislação municipal para o funcionamento das atividades industriais no município.



Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2010.


Bertilho Buss
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO - I

(Lei nº 230, de 27 de Julho de 2010)

**Escritura Pública de Unificação do Imóvel - Termo Administrativo de Cessão de Direito Real
de Uso/INCRA/MT/2010 - Memorial Descritivo**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



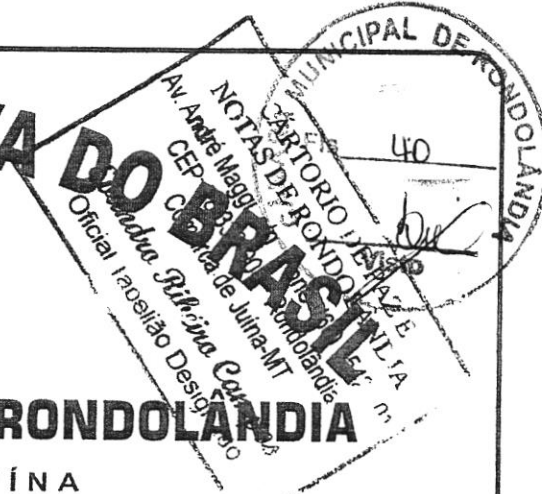
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE RONDOLÂNDIA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 08.945.967/0001-58

AV. ANDRÉ MAGGI, S/N - FONE/FAX: (66) 3542-1011
CEP: 78.338-000 - RONDOLÂNDIA - MATO GROSSO
e-mail: evandro.campos@tj.mt.gov.br

Evandro Ribeiro Campos
Oficial do Registro Civil Designado



LIVRO 01-R
FLS. 105 e v.

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIFICAÇÃO, QUE FAZ E ASSINA O ABAIXO DECLARADO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem

que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dez (2010), aos sete (07) dias do mês de Julho (07) do dito ano, nesta Cidade, Rondolândia-MT, Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, neste Cartório de Paz e Notas de Rondolândia-MT, perante mim tabelião que esta subscrevo compareceram parte entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE(S) E RECIPROCAMNETE OUTORGADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT** Pessoa Jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ 04.221.486/0001-49 e Inscrição Estadual n.º Isenta, situada na Av. Principal, 480. Centro, CEP 78.338-000 Rondolândia-MT, representada neste ato pelo prefeito municipal Sr. **BERTILHO JSS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Av. 07 de Setembro s/nº Centro, nesta cidade de Rondolândia-MT, portador da RG. nº. 740231 SSP/ES e CPF nº. 395.179.427-53; conforme documentos exibidos do que dou fé. E, reconhecidas como os próprios por mim tabelião designado do que dou fé. E, pela(s) parte(s) me foi dito que sendo possuidor(es), a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, dos lotes de terras, sendo: **1-Uma área de 9.3672ha (Nove hectares e trinta e seis ares e setenta e dois centiares), denominada Saga Ind. e Com. De Madeiras Ltda, localizada neste município de Rondolândia-MT, possuindo o perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DKD-M-0463**, de coordenadas N 8.8810.997,296m e E 669.438,352m, situado em comum a direita sentido KM 70 até Fazenda Castantal, com limite de terra da Estrada Vicinal e no limite de terras da Estrada Vicinal, deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58'08" e 166,16m até vértice **DKD-M-0462**, de coordenadas N 8.810.974,260m e E 669.602,906m; 124°08'46" e 62,13m até o vértice **DKD-M-0461**, de coordenadas N 8.810.939,387m e E 669.654,325m, situado no limite de terras da Estrada Vicinal em comum com Maranata Ind. E Comércio de Madeiras LTDA/EEP, deste segue confrontando com Maranata Ind. E Comércio de Madeiras LTDA/EEP, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°33'01" e 238,92m até o vértice **DKD-V-0291**, de coordenadas N 8.810.703,711m e E 669.693,551m, situado no limite de terras da Maranata Ind. E Comércio de Madeiras LTDA/EEP em comum Sermat Ind. E Comércio de Madeiras LTDA/ME, deste, segue confrontado com Ser-

Continuação verso

Bertilho Basso
Prefeito Municipal
Rondolândia-MT

mat Ind. E Comércio de Madeiras LTDA/ME, com os seguintes azimutes e distâncias; 276°21'08" e 191,84m até o vértice **DKD-V-0290**, de coordenadas N 8.810.724,937m e E 669.502,888m; 292°13'11" e 75,57m até o vértice **DKD-V-0289**, de coordenadas N 8.810.753,513m e E 669.432,932m; 259°53'52" e 144,21m até o vértice **DKD-V-0292**, de coordenadas N 8.810.728,2319m e E 669.290,961m, situado com limite de terras da Sermat Ind. E Comércio de Madeiras LTDA/ME em comum com esquerda em sentido Rondolândia até o Km 70 da Estrada Vicinal, deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias; 4°04'33" e 99,03m até o vértice **DKD-V-0293**, de coordenadas N 8.810.827,000m e E 669.298,000m; 344°07'44" e 106,04m até o vértice **DKD-M-0290**, de coordenadas N 8.810.929,000m e E 669.269,000m, situado no limite das terras da Estrada Vicinal em comum com Estrada Vicinal, deste, segue confrontando com Fazenda Caatuva, com os seguintes azimutes e distâncias; 68°02'13" e 182,60m até o vértice **DKD-M-0463**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC com identificação **POVE** e Código Internacional **93.780**, de coordenada UTM N 9.037,205,147m e E 401.458,974m, Geográficas **Lat.: 8°42'32.2246"S** e **Long.: 63°53'44.8285"W** e referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20**, e ao Equador, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) **92.583**, localizada na cidade de Ji-Paraná, de coordenada UTM N 8.798.914,058m e E 613.760,511m, Geográficas **Lat.: 10°51'48.6136"S** e **Long.: 61°57'33.0783"W** e referenciadas ao Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20, e ao Equador, tendo com datum ao SAD 69, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. *Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Heleomar Fernandes de Assis, CREA 1200157508, e a ART encontra-se devidamente registrada e quitada junto CREA/MT;* 2- **Uma área de 6.9037ha (Seis hectares e noventa ares e trinta e sete centiares), denominada S G Ind. e Com. De Madeiras Ltda-EPP, localizada neste município de Rondolândia-MT, possuindo o perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DKD-M-0492**, de coordenadas N 8.810.959,168m e E 669.130,636m, situado no limite da Fazenda Caatuva, em comum com a direita da Estrada Vicinal, sentido Km 70 à Rondolândia, deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°30'10" e 129,43m até o vértice **DKD-M-0491**, de coordenadas N 8.810.924,573m e E 669.255,360m; 164°30'05" e 102,88m até o vértice **DKD-V-0496**, de coordenadas N 8.810.825,435m e E 669.282,851m; 184°04'33" e 98,97m, até o vértice **DKD-V-0495** de coordenadas N 8.810.727,699m e E 669.275,886m; 171°58'18" e 79,62m, até o vértice **DKD-V-0494**, de coordenadas N 8.810.648,863m e E 669.287,005m, situado no limite direita da Estrada Vicinal, sentido KM 70 à Rondolândia, em comum, com Sitio SD de propriedade de Antonio Retameiro, deste, segue confrontado com Sitio SD, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°49'31" e 83,22m, até o vértice **DKD-M-0494**, de coordenadas N 8.810.575,959m e E 669.246,884m, situado no limite do Sitio SD em comum a Fazenda Caatuva de propriedade Osmar Bruno Ribeiro, deste, segue confrontando com Fazenda Caatuva, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°15'52" e 388,54m até o vértice **DKD-M-0492**, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC com identificação **POVE** e Código Internacional **93.780**, de coordenadas UTM N 9.037,205,147m e E 401.458,974m, Geográficas **Lat.: 8°42'32.2246"S** e **Long.: 63°53'44.8285"W** e referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20**, e ao Equador, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) **92.583**, localizada na cidade de Ji-Paraná, de coordenada UTM N 8.798.914,058m e E 613.760,511m, Geográficas **Lat.: 10°51'48.6136"S** e **Long.: 61°57'33.0783"W** e referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20**, e ao Equador, tendo com datum ao SAD 69, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção U T M. *Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Heleomar Fernandes de Assis, CREA 1200157508, e a ART encontra-se devidamente registrada e quitada junto CREA/MT;* 3- **Uma área de 4.7269 (Quatro hectares e setenta e dois ares e sessenta e nove centiares), denominada Sermat Ind. e Com. de Madeiras Ltda-EPP, localizada neste município de Rondolândia-MT, possuindo o perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DKD-V-0289**, de coordenadas N 8.810.753,513m e E 669.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE RONDOLÂNDIA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 08.945.967/0001-58

AV. ANDRÉ MAGGI, S/N - FONE/FAX: (66) 3542-1011
CEP: 78.338-000 - RONDOLÂNDIA - MATO GROSSO
e-mail: evandro.campos@tj.mt.gov.br

Evandro Ribeiro Campos
Oficial do Registro Civil Designado



Continuação Fls.105 Livro 01-R

432,932m; situado em comum com Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda, deste, segue confrontando com Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias; 112°13'11" e 75,57m até o vértice **DKD-V-0290**, de coordenadas N 8.810.7724,936m e E 669.502,888m; 96°21'08" e 191,84m, até o vértice **DKD-V-0291**, de coordenadas N 8.810.703,711m e E 669.693,55m; situado em comum com Maranata Industria e Comercio de Madeiras Ltda, deste, segue confrontando com Maranata Industria e Comercio de Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°33'01" e 124,56m até o vértice **DKD-M-0498**, de coordenadas N 8.810.580,846m e E 669.714,001m cravado em comum com Maranata Industria e Comercio de Madeiras Ltda e Estrada Vicina; deste, segue confrontando pela margem direita da Estrada Vicinal, sentido Km 70, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59'29" e 141,88m até o vértice **DKD-M-0497**, de coordenadas N 8.810.580,825m e E 669.572,124m; 288°13'57" e 287,49m até o vértice **DKD-M-0496**, de coordenadas N 8.810.670,774m e E 669.299,063m; 351°58'18" e 58,01m até o vértice **DKD-V-0292**, de coordenadas N 8.810.728,218m e E 669.290,961m; situado em comum com Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda; deste segue confrontando com Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°53'52" e 144,21m, até o vértice **DKD-V-0289**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC com identificação POVE e Código Internacional 93.780, de coordenadas UTM N 9.037,205,147m e E 401.458,974m, Geográficas Lat.: 8°42'32.2246"S e Long.: 63°53'44.8285"W e referenciadas ao Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20, e ao Equador, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) 92.583, localizada na cidade de Ji-Paraná, de coordenada UTM N 8.798.914,058m e E 613.760,511m, Geográficas Lat.: 10°51'48.6139"S e Long.: 61°57'33.0783"W e referenciadas ao Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20, e ao Equador, tendo com datum ao SAD 69, Todos as azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Heleomar Fernandes de Assis, CREA 1200157508, e a ART encontra-se devidamente registrada e quitada junto CREA/MT. 4-Uma área de 4.4446 (Quatro hectares e quarenta e quatro ares e quarenta e seis centiares), denominada Maranata Ind. e Com. de Madeiras Ltda, localizada neste município de Rondolândia-MT, possuindo o perímetro: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **DKD-0461**, de coordenadas N 8.810.939,387m e E 669.654,325m; cravado em comum com Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda e Estrada Vicinal; deste, segue confrontando pela margem direita da Estrada Vicinal, sentido a Fazenda Castanhal, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°42'44" e 236,03m, até o vértice **DKD-M-0460**, de coordenadas N 8.810.759,343m e E 669.806,947m; 92°59'09" e 123,88m, até o vértice **DKD-M-0459**, de coordenadas N 8.

Continuação verso

810.752,890m e E 669.930,655m; 79°21'34" e 211,14m, até o vértice **DKD-M-0458**, de coordenadas N 8.810.791,878m e E 670.138,169m; 109°22'11" e 138,27m, até o vértice **DKD-M-0503**, de coordenadas N 8.810.746,018m e E 670.268,615m, cravado em comum com a Estrada Vicinal e Fazenda Vale da Província de propriedade de Adoir Gotardo; deste, segue confrontando com Adoir Gotardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'20" e 38,18m, até o vértice **DKD-M-0502**, de coordenadas N 8.810.711,198m e E 670.252,962m; 262°00'10" e 212,70m, até o vértice **DKD-M-0501**, de coordenadas N 8.810.681,606m e E 670.042,327m; 302°50'47" e 55,24m, até o vértice **DKD-M-0500**, de coordenadas N 8.810.711,569m e E 669.955,915m; 277°15'44" e 258,44m, até o vértice **DKD-M-0499**, de coordenadas N 8.810.744,266m e E 669.739,649m; 188°55'18" e 165,38m, até o vértice **DKD-M-0498**, de coordenadas N 8.810.580,846m e E 669.714,001m; cravado em comum com Adoir Gotardo e Sermat Industria e Comercio de Madeiras Ltda, deste, segue confrontando com Sermat Industria e Comercio de Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 350° 33'01" e 124,56m, até o vértice **DKD-V-0291**, de coordenadas N 8.810.703,711m e E 669.693,551m; cravado em comum com Sermat Industria e Comercio de Madeiras Ltda e Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda; deste, segue confrontando com Saga Industria e Comercio de Madeiras Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 350° 33'01" e 238,92m, até o vértice **DKD-M-0461**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo **RBMC** com identificação **POVE** e Cód. Internacional 93.780, de coordenadas UTM N 9.037,205,147m e E 401.458,974m, Geográficas Lat.: 8°42'32,2246"S e Long.: 63°53'44,8285"W e referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20**, e ao **Equador**, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (**RBMC**) 92.964, localizada na cidade de Jiparaná, de coordenada UTM N 8.798.914,058m e E 613.760,511m, Geográficas Lat.: 10°51'48,6139"S e Long.: 61°57'33,0783"W e referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr, Fuso 20**, e ao **Equador**, tendo com datum ao SAD 69, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Heleomar Fernandes de Assis, CREA 1200157508, e a ART encontra-se devidamente registrada e quitada junto CREA/MT. **Unificação das áreas 01,02,03 e 04, com as áreas de 9,3672ha (Nove hectares e trinta e seis ares e setenta e dois centiares), 6,9037ha (Seis hectares e noventa ares e trinta e sete centiares), 4,7269 (Quatro hectares e setenta e dois ares e sessenta e nove centiares) e 4,4446 (Quatro hectares e quarenta e quatro ares e quarenta e seis centiares) respectivamente, localizado neste município de Rondolândia –MT, e por força da Escritura Pública de Doação lavrada neste Cartório no Livro 01-R Folhas 100 em 17/05/2010, ficando a área de 25,4072 (Vinte e Cinco Hectares, Quarenta Ares e Setenta e Dois Centiares)**, com o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DKD-M-0463**, de coordenadas N 8.810.997,296m e E 669.438,352m, situado no limite a direita da **ESTRADA VICINAL** sentido KM 70 à **FAZENDA CASTANHAL**, em comum com a **ESTRADA VICINAL**, deste, segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58'08" e 166,16 m até o vértice **DKD-M-0462**, de coordenadas N 8.810.974,260m e E 669.602,906m; 124°08'46" e 62,13 m até o vértice **DKD-M-0461**, de coordenadas N 8.810.939,387m e E 669.654,325m; 139°42'44" e 236,03 m até o vértice **DKD-M-0460**, de coordenadas N 8.810.759,343m e E 669.806,947m; 92°59'09" e 123,88 m até o vértice **DKD-M-0459**, de coordenadas N 8.810.752,891m e E 669.930,655m; 79°21'34" e 211,14 m até o vértice **DKD-M-0458**, de coordenadas N 8.810.791,878m e E 670.138,169m; 109°22'11" e 138,27 m até o vértice **DKD-M-0503**, de coordenadas N 8.810.746,018m e E 670.268,615m, situado no limite a direita da **ESTRADA VICINAL** em comum a **FAZENDA VALE DA PROVINCIA** da Propriedade de **ODAIR GOTARDO**, deste, segue confrontando com **FAZENDA VALE DA PROVINCIA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'20" e 38,18 m até o vértice **DKD-M-0502**, de coordenadas N 8.810.711,198m e E 670.252,962m; 262°00'10" e 212,70 m até o vértice **DKD-M-0501**, de coordenadas N 8.810.681,606m e E 670.042,327m; 302°50'47" e 55,24 m até o vértice **DKD-M-0500**, de coordenadas N 8.810.711,569m e E 669.995,915m; 277°15'44" e 258,34 m até o vértice **DKD-M-0499**, de coordenadas N 8.810.744,226m e E 669.739,649m; 188°55'18" e 165,38 m até o vértice **DKD-M-0498**, de coordenadas N 8.810.580,846m e E 669.714,001m, situado no limite de terras da **FAZENDA VALE DA PROVINCIA**, em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE RONDOLÂNDIA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 08.945.967/0001-58

AV. ANDRÉ MAGGI, S/N - FONE/FAX: (66) 3542-1011
CEP: 78.338-000 - RONDOLÂNDIA - MATO GROSSO
e-mail: evandro.campos@tj.mt.gov.br

Evandra Ribeiro Campos
Oficial do Registro Civil Designado



continuação Fls.105 Livro 01-R

comum com a esquerda da ESTRADA VICINAL sentido RONDOLÂNDIA à KM 70, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59'29" e 141,88 m até o vértice **DKD-M-0497**, de coordenadas N 8.810.580,825m e E 669.572,124m; 288°13'57" e 287,49 m até o vértice **DKD-M-0496**, de coordenadas N 8.810.670,774m e E 669.299,063m; 207°34'30" e 31,54 m até o vértice **DKD-M-0495**, de coordenadas N 8.810.642,819m e E 669.284,464m, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL sentido RONDOLÂNDIA à KM 70, em comum com o SÍTIO SD de Propriedade de ANTONIO RETAMEIRO, deste, segue confrontando com SÍTIO SD, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°20'21" e 76,70 m até o vértice **DKD-M-0494**, de coordenadas N 8.810.575,959m e E 669.246,884m; 271°24'14" e 205,46 m até o vértice **DKD-M-0493**, de coordenadas N 8.810.580,993m e E 669.041,488m, situado no limite do SÍTIO SD, em comum com a FAZENDA CAATUVA de Propriedade de OSMAR BRUNO RIBEIRO, deste, segue confrontando com FAZENDA CAATUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°15'52" e 388,54 m até o vértice **DKD-M-0492**, de coordenadas N 8.810.959,168m e E 669.130,636m, situado no limite da FAZENDA CAATUVA, em comum com a esquerda da estrada ESTRADA VICINAL sentido KM 70 à FAZENDA CASTANHAL, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias 105°30'10" e 129,43 m até o vértice **DKD-M-0491**, de coordenadas N 8.810.924,573m e E 669.255,360m; 73°30'28" e 20,06 m até o vértice **DKD-M-0490**, de coordenadas N 8.810.930,267m e E 669.274,593m; 67°44'24" e 176,95 m até o vértice **DKD-M-0463**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC com identificação POVE e Código Internacional 93.780, de coordenadas UTM N 9.037.205,147 m e E 401.458,974m, Geográficas Lat.: 8°42'32.2246"S e Long.: 63°53'44.8285"W e referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, Fuso 20, e ao Equador, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) 92.583, localizada na cidade de JI-PARANA de coordenadas UTM N 8.798.914,058m e E 613.760,511m, Geográficas Lat.: 10°51'48.6136"S e Long.: 61°57'33.0783"W e referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, Fuso 20, e ao Equador, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinado pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Heleomar Fernandes de Assis, CREA 1200157508, e a ART encontra-se devidamente registrada e quitada junto CREA/MT. Pela(s) outorgantes declaram que aceitam o Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso - Cedente Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, e cessionário - Município de Rondolândia-MT, através do processo administrativo INCRA/SR-13- 54240 003901/2008-62, cuja cópia será parte integrante dessa escritura e arquivada em pasta deste cartório. E me foi dito que aceita(m) esta escritura em todo os seus ex-

Continuação verso

Beatina Buss
Prefeito Municipal
Rondolândia-MT

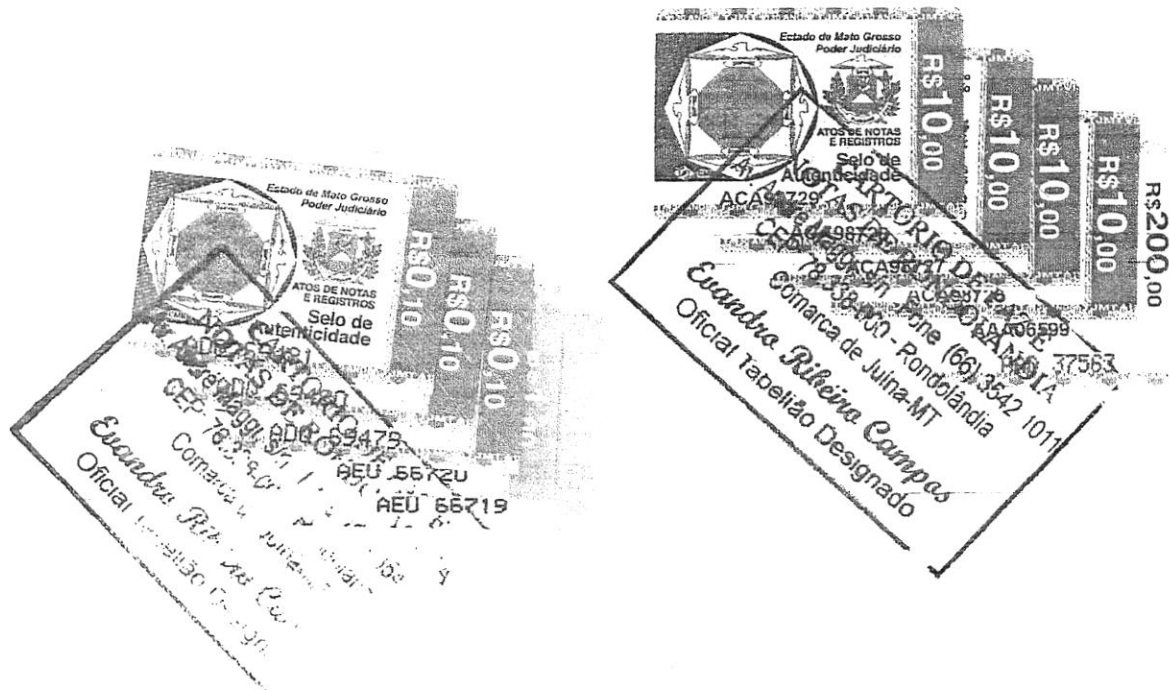
Continuação Fls.105 Livro 01-R

pressos termos para que produza os desejados efeitos jurídicos. E ainda declara(m) sob as penas da lei, que não é(são) responsável(is) direto(s) pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso(s) nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1.991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pelas partes falando cada pôr sua vez foi dito que **dispensam a apresentação das certidões devidas** e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei nº 7.433 de 18 de dezembro de 1.985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986, conforme parágrafo 2º do inciso V, artigo 1º do referido decreto. Assim disseram do que dou fé. Dispensadas as testemunhas, conforme dispõe o Provimento 01/87, da Corregedoria Geral da Justiça. Eu, Evandro Ribeiro Campos (Evandro Ribeiro Campos), Tabelião, a fiz digitar, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Rondolândia-MT 07.07.2010.

Bertilho Buss

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA -MT
BERTILHO BUSS

Rondolândia-MT, 07 de julho de 2010. Em testº Evandro Ribeiro Campos da verdade. E eu Evandro Ribeiro Campos (Evandro Ribeiro Campos) Tabelião, que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO - SR-13/MT
Telefone: 3644-1122/1714 ou 3644-1104 Ramal 220/248 CEP: 78050-970
Endereço: Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo-CPA - www.incra.gov.br

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso, que o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO** - inscrita no CNPJ Nº 00.375.972/0016-47, localizada na Rua 08, quadra 15, Centro Político Administrativo – CPA, CEP Nº 78.050-970, celebra com o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT**, inscrita no CNPJ Nº **04.221.486/0001-49**, objetivando o uso da área para Implantação do Distrito Industrial do Município.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto – Lei nº. 1.110, de 09 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231, de 23 de Outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/0001-60, com sede e foro na Capital Federal, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ Nº 00.375.972/0016-47, localizada na Rua 08, quadra 15, Centro Político Administrativo – CPA, CEP Nº 78.050-970, doravante simplesmente designada **CEDENTE**, por seu representante legal WILLIAN CESAR SAMPAIO, portador do CPF nº 378 780 001 82 e RG nº. 459.960 SSP/MT, Superintendente Regional do INCRA, Portaria /INCRA/P/Nº014/2009, e o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT**, CNPJ nº **04.221.486/0001-49**, com sede na Avenida Principal – 480, Centro – CEP 78.338-000, Rondolândia - MT, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, por sua representante legal BERTILHO BUSS, portador da Carteira de Identidade nº 740.231 – SSP/ES e CPF nº 395.179.427-53, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida Principal – 480, Centro – CEP 78.338-000, Rondolândia - MT - por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, vêm, para efeitos do artigo



2º, inciso IX, alínea "e" da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 01 de 15 de Janeiro de 1997 (com suas alterações), ter entre si justa e acordada a Cessão de Direito Real de Uso da área para Implantação do DISTRITO INDUSTRIAL Do Município - Rondolândia, no Projeto de Assentamento Rápido Sete de Setembro, **Código SIPRA MT0699000, criado através da Portaria INCRA/SR/13/Nº 010/07**, 02 de abril de 2007, conforme abaixo descrito e caracterizado, observadas as disposições constantes no art. 70 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966 e alterações, bem como o que consta do Processo Administrativo do **INCRA/SR-13 – 54240 003901/2008-62**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: - A CEDENTE constitui, em benefício da CESSIONÁRIA o Direito Real de Uso, de uma área de **25,4072 ha (vinte cinco hectares, quarenta ares e setenta e dois centiares)**, com os seguintes Limites e Confrontações: **Norte** – Com a Estrada Vicinal; **Leste** – Com a estrada Vicinal e com as terras de Odair Gotardo – Fazenda Vale da Província; **Sul** – Com as terras de Odair Gotardo – Fazenda Vale da Província, Estrada Vicinal e Antonio Retaneiro – Sítio SD **Oeste** – Com as terras de Osmar Bruno Ribeiro – Fazenda Caatuva e a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DKD-M-0463**, de coordenadas **N 8.810.997,296m** e **E 669.438,352m**, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL sentido KM 70 à FAZENDA CASTANHAL, em comum com a ESTRADA VICINAL, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58'08" e 166,16 m até o vértice **DKD-M-0462**, de coordenadas **N 8.810.974,260m** e **E 669.602,906m**; 124°08'46" e 62,13 m até o vértice **DKD-M-0461**, de coordenadas **N 8.810.939,387m** e **E 669.654,325m**; 139°42'44" e 236,03 m até o vértice **DKD-M-0460**, de coordenadas **N 8.810.759,343m** e **E 669.806,947m**; 92°59'09" e 123,88 m até o vértice **DKD-M-0459**, de coordenadas **N 8.810.752,891m** e **E 669.930,655m**; 79°21'34" e 211,14 m até o vértice **DKD-M-0458**, de coordenadas **N 8.810.791,878m** e **E 670.138,169m**; 109°22'11" e 138,27 m até o vértice **DKD-M-0503**, de coordenadas **N 8.810.746,018m** e **E 670.268,615m**, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL em comum a FAZENDA VALE DA PROVINCIA da Propriedade de ODAIR GOTARDO, deste, segue confrontando com FAZENDA VALE DA PROVINCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'20" e 38,18 m até o vértice **DKD-M-0502**, de coordenadas **N 8.810.711,198m** e **E 670.252,962m**; 262°00'10" e 212,70 m até o vértice **DKD-M-0501**, de coordenadas **N 8.810.681,606m** e **E 670.042,327m**; 302°50'47" e 55,24 m até o vértice **DKD-M-0500**, de coordenadas **N 8.810.711,569m** e **E 669.995,915m**; 277°15'44" e 258,34 m até o vértice **DKD-M-0499**, de coordenadas **N 8.810.744,226m** e **E 669.739,649m**; 188°55'18" e 165,38



m até o vértice **DKD-M-0498**, de coordenadas **N 8.810.580,846m** e **E 669.714,001m**, situado no limite de terras da FAZENDA VALE DA PROVINCIA, em comum com a esquerda da ESTRADA VICINAL sentido RONDOLÂNDIA à KM 70, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59'29" e 141,88 m até o vértice **DKD-M-0497**, de coordenadas **N 8.810.580,825m** e **E 669.572,124m**; 288°13'57" e 287,49 m até o vértice **DKD-M-0496**, de coordenadas **N 8.810.670,774m** e **E 669.299,063m**; 207°34'30" e 31,54 m até o vértice **DKD-M-0495**, de coordenadas **N 8.810.642,819m** e **E 669.284,464m**, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL sentido RONDOLÂNDIA à KM 70, em comum com o SITIO SD de Propriedade de ANTONIO RETAMEIRO, deste, segue confrontando com SITIO SD, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°20'21" e 76,70 m até o vértice **DKD-M-0494**, de coordenadas **N 8.810.575,959m** e **E 669.246,884m**; 271°24'14" e 205,46 m até o vértice **DKD-M-0493**, de coordenadas **N 8.810.580,993m** e **E 669.041,488m**, situado no limite do SITIO SD, em comum com a FAZENDA CAATUVA de Propriedade de OSMAR BRUNO RIBEIRO, deste, segue confrontando com FAZENDA CAATUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°15'52" e 388,54 m até o vértice **DKD-M-0492**, de coordenadas **N 8.810.959,168m** e **E 669.130,636m**, situado no limite da FAZENDA CAATUVA, em comum com a esquerda da estrada ESTRADA VICINAL sentido KM 70 à FAZENDA CASTANHAL, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias 105°30'10" e 129,43 m até o vértice **DKD-M-0491**, de coordenadas **N 8.810.924,573m** e **E 669.255,360m**; 73°30'28" e 20,06 m até o vértice **DKD-M-0490**, de coordenadas **N 8.810.930,267m** e **E 669.274,593m**; 67°44'24" e 176,95 m até o vértice **DKD-M-0463**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo **RBMC** com identificação **POVE** e Código Internacional **93.780**, de coordenadas UTM **N 9.037.205,147 m** e **E 401.458,974m**, Geográficas **Lat.: 8°42'32.2246"S** e **Long.: 63°53'44.8285"W** e referenciadas ao **Meridiano Central 63° WGr, Fuso 20**, e ao **Equador**, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (**RBMC**) **92.583**, localizada na cidade de JI-PARANA de coordenadas UTM **N 8.798.914,058m** e **E 613.760,511m**, Geográficas **Lat.: 10°51'48.6136"S** e **Long.: 61°57'33.0783"W** e referenciadas ao **Meridiano Central 63° WGr, Fuso 20**, e ao **Equador**, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo em conformidade com planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Heleomar Fernandes de Assis - Código no INCRA – DKD - CREA N° 1200157508 – ART N° 513697.

Handwritten initials: D. ul

Berilho Basso
Prefeito Municipal
de P. Londrândia-MT



Cláusula Segunda: - O imóvel ora cedido está inserido na área total de 26.629,7606 ha (vinte e seis mil, seiscentos e vinte nove hectares, setenta e seis ares e seis centiares) com matrícula e registrado em nome do CEDENTE, no Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá/MT, sob o nº. **11.416** no livro nº 2.

DA FINALIDADE:

Cláusula Terceira: - A presente cessão tem por objetivo assegurar o uso pleno da área, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de **Implantação e Consolidação do Distrito Industrial do Município de Rondolândia – PAR Sete de Setembro.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. CEDENTE

Cláusula Quarta: - A CEDENTE promoverá quando necessário e, desde que haja interesse e conveniência da Administração, ações junto aos órgãos competentes em favor da CESSIONÁRIA, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem – estar da comunidade assistida pela CESSIONÁRIA.

2. CESSIONÁRIA

Cláusula Quinta: - A CESSIONÁRIA compromete – se a manter, zelar e conservar o bem ora cedido, responsabilizando - se, desde logo, por quaisquer danos causados ao mesmo, pelos beneficiários ou por terceiros.

Cláusula Sexta: - É vedado, ainda, á CESSIONÁRIA negociar ou por qualquer outra forma, transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem ora cedido.

Cláusula Sétima: - A CESSIONÁRIA desde já autoriza, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel ora cedido de representantes do Órgão Cedente, desde que devidamente credenciados, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

DO PRAZO

Cláusula Oitava: - O PRAZO de vigência, da **presente Cessão de Direito Real de Uso** é de no mínimo **20 (vinte anos)**, de caráter irrevogável e irretroatável.



DA OMISSÃO

Cláusula Nona: - Os casos omissos ao presente Contrato, resolver-se-ão mediante acordo entre as partes nos termos da legislação aplicável à espécie.

DO FORO

Cláusula Décima: - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Comarca de Cuiabá, Estado Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2010.


Willian Cesar Sampaio
CEDENTE


Bertilho Buss
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS


Bertilho Buss
Prefeito Municipal
de Rondolândia-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Município: RONDOLÂNDIA

U.F: MT

Matricula: Posse

Area Liquida: 25,4072 ha

Área da Estrada: 0,4342 ha

Área Demarcada (ha): 25,8414 ha

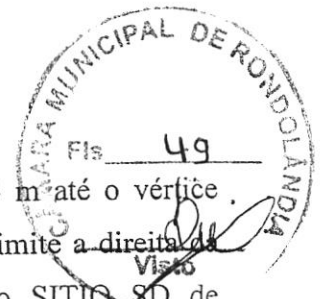
Perímetro (m): 3.125,494 m



DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DKD-M-0463**, de coordenadas N 8.810.997,296m e E 669.438,352m, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL sentido KM 70 à FAZENDA CASTANHAL, em comum com a ESTRADA VICINAL, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58'08" e 166,16 m até o vértice **DKD-M-0462**, de coordenadas N 8.810.974,260m e E 669.602,906m; 124°08'46" e 62,13 m até o vértice **DKD-M-0461**, de coordenadas N 8.810.939,387m e E 669.654,325m; 139°42'44" e 236,03 m até o vértice **DKD-M-0460**, de coordenadas N 8.810.759,343m e E 669.806,947m; 92°59'09" e 123,88 m até o vértice **DKD-M-0459**, de coordenadas N 8.810.752,891m e E 669.930,655m; 79°21'34" e 211,14 m até o vértice **DKD-M-0458**, de coordenadas N 8.810.791,878m e E 670.138,169m; 109°22'11" e 138,27 m até o vértice **DKD-M-0503**, de coordenadas N 8.810.746,018m e E 670.268,615m, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL em comum a FAZENDA VALE DA PROVINCIA da Propiedade de ODAIR GOTARDO, deste, segue confrontando com FAZENDA VALE DA PROVINCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'20" e 38,18 m até o vértice **DKD-M-0502**, de coordenadas N 8.810.711,198m e E 670.252,962m; 262°00'10" e 212,70 m até o vértice **DKD-M-0501**, de coordenadas N 8.810.681,606m e E 670.042,327m; 302°50'47" e 55,24 m até o vértice **DKD-M-0500**, de coordenadas N 8.810.711,569m e E 669.995,915m; 277°15'44" e 258,34 m até o vértice **DKD-M-0499**, de coordenadas N 8.810.744,226m e E 669.739,649m; 188°55'18" e 165,38 m até o vértice **DKD-M-0498**, de coordenadas N 8.810.580,846m e E 669.714,001m, situado no limite de terras da FAZENDA VALE DA PROVINCIA, em comum com a esquerda da ESTRADA VICINAL sentido RONDOLÂNDIA à KM 70, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59'29" e 141,88 m até o vértice **DKD-M-0497**, de coordenadas N 8.810.580,825m e E 669.572,124m; 288°13'57" e 287,49 m até o vértice **DKD-M-**

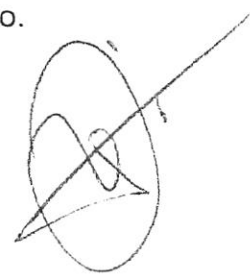
MEMORIAL DESCRITIVO



0495, de coordenadas N 8.810.670,774m e E 669.299,063m; 207°34'30" e 31,54 m até o vértice DKD-M-0495, de coordenadas N 8.810.642,819m e E 669.284,464m, situado no limite a direita da ESTRADA VICINAL sentido RONDOLÂNDIA à KM 70, em comum com o SÍTIO SD de Propriedade de ANTONIO RETAMEIRO, deste, segue confrontando com SÍTIO SD, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°20'21" e 76,70 m até o vértice DKD-M-0494, de coordenadas N 8.810.575,959m e E 669.246,884m; 271°24'14" e 205,46 m até o vértice DKD-M-0493, de coordenadas N 8.810.580,993m e E 669.041,488m, situado no limite do SÍTIO SD, em comum com a FAZENDA CAATUVA de Propriedade de OSMAR BRUNO RIBEIRO, deste, segue confrontando com FAZENDA CAATUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°15'52" e 388,54 m até o vértice DKD-M-0492, de coordenadas N 8.810.959,168m e E 669.130,636m, situado no limite da FAZENDA CAATUVA, em comum com a esquerda da estrada ESTRADA VICINAL sentido KM 70 à FAZENDA CASTANHAL, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias 105°30'10" e 129,43 m até o vértice DKD-M-0491, de coordenadas N 8.810.924,573m e E 669.255,360m; 73°30'28" e 20,06 m até o vértice DKD-M-0490, de coordenadas N 8.810.930,267m e E 669.274,593m; 67°44'24" e 176,95 m até o vértice DKD-M-0463, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC com identificação POVE e Código Internacional 93.780, de coordenadas UTM N 9.037.205,147 m e E 401.458,974m, Geográficas Lat.: 8°42'32.2246"S e Long.: 63°53'44.8285"W e referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, Fuso 20, e ao Equador, e Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) 92.583, localizada na cidade de JI-PARANA de coordenadas UTM N 8.798.914,058m e E 613.760,511m, Geográficas Lat.: 10°51'48.6136"S e Long.: 61°57'33.0783"W e referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, Fuso 20, e ao Equador, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.




Bertilho Buss
Prefeito Municipal
de Rondolândia-MT

MEMORIAL DESCRITIVO



Cuiabá, 06 de janeiro de 2010.

Heleomar Fernandes de Assis
Engº Agrônomo CREA nº 1200157508
Código no INCRA – DKD
ART.: 513697

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE MATO GROSSO**

CERTIFICAÇÃO Nº

Certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo/planta não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado e que a sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovada pelo INCRA através da Portaria INCRA/P/Nº 1.101/03.

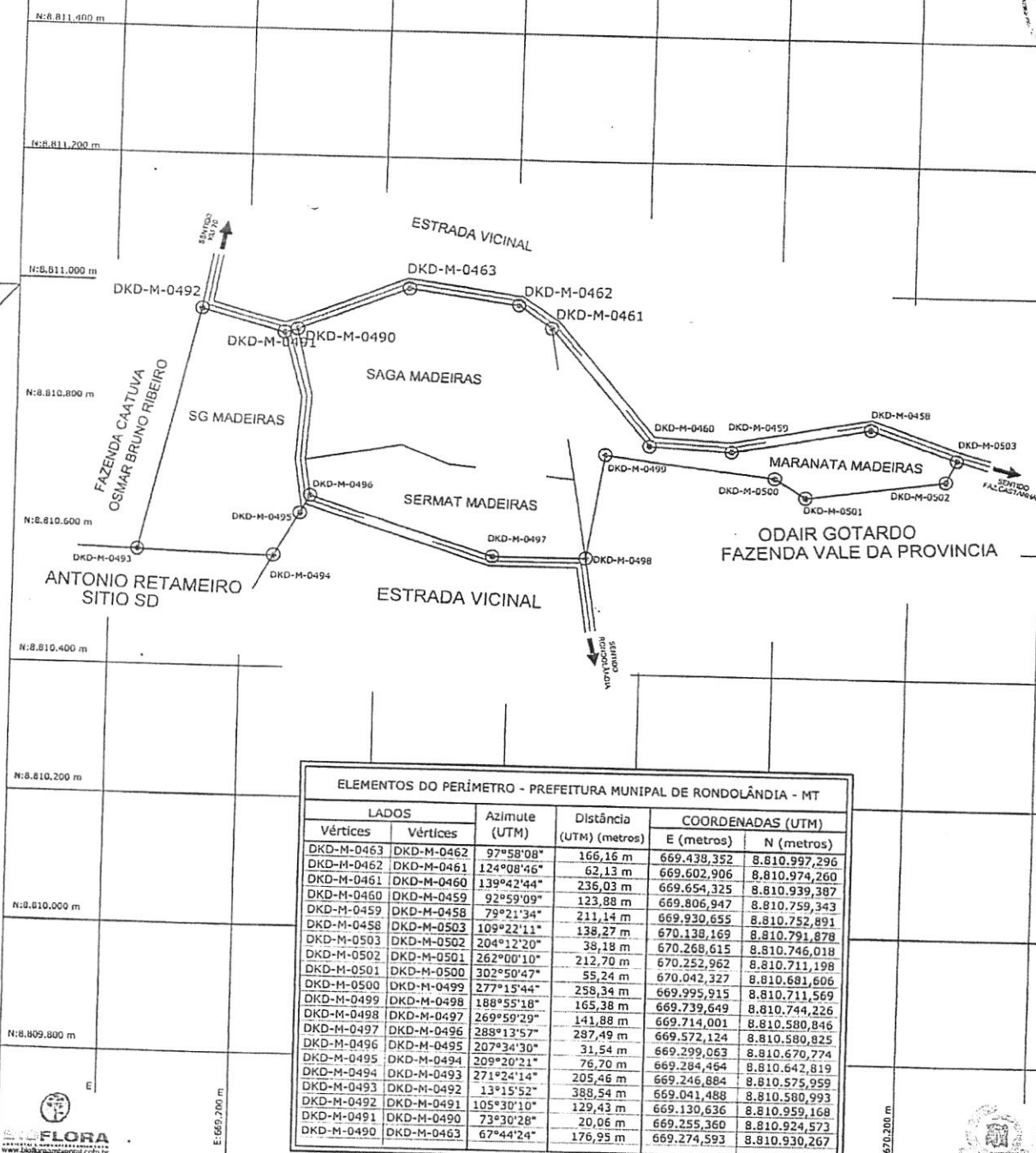
Cuiabá, MTde


Bertilho Buss
Prefeito Municipal
Rondópolis - MT



CONVENÇÕES

- Flanco Implantação
- Paralela
- Vertice Virtual
- Perímetro
- Limite de propriedade
- Eixo Estrada
- Passagem de terreno



ELEMENTOS DO PERÍMETRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

LADOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM) (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			E (metros)	N (metros)
DKD-M-0463	DKD-M-0462	97°58'08"	166,16 m	669.438,352	8.810.997,296
DKD-M-0462	DKD-M-0461	124°08'46"	62,13 m	669.602,906	8.810.974,260
DKD-M-0461	DKD-M-0460	139°42'44"	236,03 m	669.654,325	8.810.939,387
DKD-M-0460	DKD-M-0459	92°59'09"	123,88 m	669.806,947	8.810.759,343
DKD-M-0459	DKD-M-0458	79°21'34"	211,14 m	669.930,655	8.810.752,891
DKD-M-0458	DKD-M-0503	109°22'11"	138,27 m	670.138,169	8.810.791,878
DKD-M-0503	DKD-M-0502	204°12'20"	38,18 m	670.268,615	8.810.746,018
DKD-M-0502	DKD-M-0501	262°00'10"	212,70 m	670.252,962	8.810.711,198
DKD-M-0501	DKD-M-0500	302°50'47"	55,24 m	670.042,327	8.810.681,606
DKD-M-0500	DKD-M-0499	277°15'44"	258,34 m	669.995,915	8.810.711,569
DKD-M-0499	DKD-M-0498	188°55'18"	165,38 m	669.739,649	8.810.744,226
DKD-M-0498	DKD-M-0497	269°59'29"	141,88 m	669.714,001	8.810.580,846
DKD-M-0497	DKD-M-0496	288°13'57"	287,49 m	669.572,124	8.810.580,825
DKD-M-0496	DKD-M-0495	207°34'30"	31,54 m	669.299,063	8.810.670,774
DKD-M-0495	DKD-M-0494	209°20'21"	76,70 m	669.284,454	8.810.642,819
DKD-M-0494	DKD-M-0493	271°24'14"	205,46 m	669.246,884	8.810.575,959
DKD-M-0493	DKD-M-0492	13°15'52"	388,54 m	669.041,488	8.810.580,993
DKD-M-0492	DKD-M-0491	105°30'10"	129,43 m	669.130,636	8.810.959,168
DKD-M-0491	DKD-M-0490	73°30'28"	20,06 m	669.255,360	8.810.924,573
DKD-M-0490	DKD-M-0463	67°44'24"	176,95 m	669.274,593	8.810.930,267

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT**

Município: **RONDOLÂNDIA** Estado: **MATO GROSSO**

Comarca: **JUÍNA** Matrícula: **POSSE**

Área Total do Imóvel: 25,8414 ha
 Área Líquida: 25,4072 ha
 Área da Estrada: 0,4342 ha
 Perímetro: 3.125,494 m

Resp. Técnico: **HELEO BARREIRA FERREIRAS DE ASSIS**
 Eng. Agrônomo CREA nº 2200197500
 Conselho de Credenciamento do INCRA - DKD

Elaboração: _____
 Data: **06/01/2010**

Escala: 1: 6.000
 Datum: **SAD-69** MC: **63° WGr**

Bertilha Buss
 Prefeito Municipal
 de Rondolândia-MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - RONDOLÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL
CEP: 79000-000
FONE: (51) 3632-1111
FAX: (51) 3632-1111

CORRESPONDENTE DO PRECATORIO Nº
RONDOLÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL
DATA DE VENCIMENTO: 16/06/2014
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 31,50

0019000000 01437224100
00040112102 140700000000103


Digite o PIXA = 0000 726 0101

UNIDADE DE ORÇAMENTO: 0000 475 7474
RECEITAS, SUBSIDIOS E OUTROS

WWW.CAMARA.MG.09.MT
159-782645037-3







TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

 Termo Administrativo de Cessão do Direito Real de Uso, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, órgão da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO - inscrito no CNPJ Nº 07.375.972/0014-17, localizada na Rua 05, Quadra 15, Centro Político Administrativo - CPA, CEP Nº 78.050-970, celebra com o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, inscrita no CNPJ Nº 04.221.486/0001-49, objetivando o uso da área para implantação do Distrito Industrial do Município.

INCRA - MT - Cuiabá

Planilha: 0011/10

Diário: A GAZETA (CUIABÁ - MT) - DIRETO

Atas: 08/06/10 - PI 21695/2010

Classificado/Regional

Gilmar
07/06/10

14:28/15:59



Bertilha Buss
 Prefeita Municipal
 de Rondolândia - MT

Nível	Categorias	Vencimento				
		1	15	17	2	23
I	0	R\$ 280,00	R\$ 343,00	R\$ 365,00	R\$ 400,00	R\$ 435,00
II	104	R\$ 300,00	R\$ 362,00	R\$ 385,00	R\$ 420,00	R\$ 455,00
III	109	R\$ 320,00	R\$ 382,00	R\$ 405,00	R\$ 440,00	R\$ 475,00
IV	114	R\$ 340,00	R\$ 402,00	R\$ 425,00	R\$ 460,00	R\$ 495,00
V	119	R\$ 360,00	R\$ 422,00	R\$ 445,00	R\$ 480,00	R\$ 515,00
VI	125	R\$ 380,00	R\$ 442,00	R\$ 465,00	R\$ 500,00	R\$ 535,00
VII	132	R\$ 400,00	R\$ 462,00	R\$ 485,00	R\$ 520,00	R\$ 555,00
VIII	141	R\$ 420,00	R\$ 482,00	R\$ 505,00	R\$ 540,00	R\$ 575,00
IX	15	R\$ 440,00	R\$ 502,00	R\$ 525,00	R\$ 560,00	R\$ 595,00
X	153	R\$ 460,00	R\$ 522,00	R\$ 545,00	R\$ 580,00	R\$ 615,00
XI	158	R\$ 480,00	R\$ 542,00	R\$ 565,00	R\$ 600,00	R\$ 635,00
XII	159	R\$ 500,00	R\$ 562,00	R\$ 585,00	R\$ 620,00	R\$ 655,00

Para os cargos de Apoio Técnico Administrativo Educacional não haverá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Class. A - Fundamental

Class. B - Ensino Médio

Class. C - Técnico/profissionalizado

ANEXO IV

Tabela de Funções Gratificadas

Denominação da Função Gratificada	Símbolo	Quantidade	(%) acrescido ao vencimento
Diretor de Unidade Escolar	FG-4	06	40
Coordenador Pedagógico	FG-3	06	30
Secretário Escolar	FG-2	09	25
Assessor Pedagógico	FG-1	01	50

*Para os cargos de Apoio e Técnico Administrativo Educacional não haverá carga horária de (20) vinte horas semanais.

Classe A - Fundamental

Classe B - Ensino Médio

Classe C - Técnico/profissionalizado

ANEXO IV

Tabela de Funções Gratificadas

Denominação da Função Gratificada	Símbolo	Quantidade	(%) acrescido ao vencimento
Diretor de Unidade Escolar	FG-4	06	40
Coordenador Pedagógico	FG-3	06	30
Secretário Escolar	FG-2	09	25
Assessor Pedagógico	FG-1	01	50

LEI Nº 230, DE 22 DE JULHO DE 2010.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação, denominação, localização e destinação de imóvel para Zona Industrial, na forma do Art. 4º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010 (Plano Diretor de Desenvolvimento das Atividades Industriais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Criação, Destinação, Denominação e Localização de Área Industrial

Seção I

Da Destinação da Área Industrial

Art. 1º. Fica destinada, para os efeitos de afetação, à área de terra líquida total de 25,4072 hectares, conforme especificado na Escritura Pública de Unificação a que integra o Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso/INCRA/MT/2010 e Memorial Descritivo, conforme constante do Anexo I desta Lei, exclusivamente para a implantação e regularização das atividades industriais que estejam localizadas dentro do seu perímetro. §1º. No processo de regularização das atividades das indústrias localizadas dentro do perímetro definido no caput deste artigo, inclusive suas estruturas físicas, para os efeitos de alienação dos lotes de suas localizações, deverá ser observado o disposto no Art. 124 da Lei Orgânica do Município e o prazo de (10) dez anos que poderá ser prorrogado por igual período na forma da legislação aplicável. §2º. Os contratos de concessão de direito real de uso outorgados pelo município serão desmembrados da área total de que trata o caput deste artigo em favor das empresas em situação de regularização e localizadas dentro do perímetro, inclusive, em relação as que vierem se instalar, deverão instruir o processo administrativo de aprovação das suas atividades industriais de que trata o Art. 6º da Lei nº 225, de 8 de junho de 2010.

Seção II

Da Criação, Denominação e Localização de Área Industrial

Art. 2º. Fica denominada a Zona Industrial Existente de que trata o inciso III, do Art. 2º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010 de "DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA" cuja localização se encontra dentro do perímetro de que trata o Art. 1º desta lei e, endereço industrial: Rodovia MT 313, Antiga Linha 7, sentido Fazenda Castanhal, Setor da Caatuva, Projeto de Assentamento Rápido 7 de Setembro, Código SIPRA MT06990000, criado através da Portaria INCRA/SR/13/Nº 010/07, zona rural do Município de Rondolândia-MT.

Capítulo II

Da Classificação das Indústrias e Dimensões dos Lotes

Seção I

Da Classificação das Indústrias

Art. 3º. As indústrias atualmente instaladas dentro do perímetro do DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA, em funcionamento ou com suas atividades paralisadas ficam classificadas no GRUPO II (NOCIVAS - GII), conforme definido pelo inciso II, do Art. 3º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010.

Seção II

Dimensões dos Lotes

Art. 4º. A dimensões máximas dos lotes terras que serão objetos de outorga na forma prevista pelo §2º do Art. 1º desta lei destinados à regularização das atividades industriais existentes no DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA e, para a implantação de novas, não poderão ser superiores a (10) dez hectares. Parágrafo Único. No caso de regularização de indústrias existentes e que por liberalidade promoveram a doação de suas posses, sem ônus ao município, com o propósito de serem incorporadas para os efeitos de outorga pela União do seu domínio útil ao município e, futura destinação, criação e localização do "DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA" de que trata esta lei, a outorga do município será nas mesmas dimensões de hectares de suas doações, podendo, inclusive, a Administração fazer uso do georreferenciamento das coordenadas geográficas realizadas das áreas de terras doadas e que instruíram os processos administrativos e legislativos.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente por intermédio de seus órgãos subordinados, bem como o Gabinete do Prefeito pelos órgãos vinculados de assessoramento técnico e jurídicos, deverá garantir a celeridade do processo administrativo destinado a expedição das licenças e alvarás exigíveis pela legislação municipal para o funcionamento das atividades industriais no município. Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2010.

Bertinho Buss

Prefeito Municipal